



DECRETO Nº. 3.042, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

Altera número de parcelas e datas para pagamento do ISS e Taxas decorrentes do efetivo exercício do poder de Polícia do ano de 2017.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o número de até 9 (nove) parcelas e datas respectivas para pagamento parcelado e parcela única com desconto para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e/ou Taxas de Licença decorrentes do efetivo poder de Polícia do ano de 2017, da seguinte forma:

I – PARCELA ÚNICA: para pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), até o dia 15 de abril.

II – PAGAMENTO PARCELADO:

1º PARCELA – até o dia 15 de abril;

2º PARCELA – até o dia 15 de maio;

3º PARCELA – até o dia 15 de junho;

4º PARCELA – até o dia 15 de julho;

5º PARCELA – até o dia 15 de agosto;

6º PARCELA – até o dia 15 de setembro;

7º PARCELA – até o dia 15 de outubro;

8º PARCELA – até o dia 15 de novembro;

9º PARCELA – até o dia 15 de dezembro.

Art. 2º. O pagamento efetuado após a data do vencimento sofrerá acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês de atraso e multa na seguinte proporção:

I – 2% (dois por cento) até 30 (trinta) dias após o vencimento;

II – 5% (cinco por cento) após 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias após o vencimento;

III – 10% (dez por cento) após 60 (sessenta) dias do vencimento.

RM *RM*



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 - Fone (12) 3971 – 6110
E-mail: juridico@saobentodosapucaí.sp.gov.br
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



Art. 3º. As parcelas não serão inferiores a R\$ 10,00 (dez reais), ficando reduzido o número de parcelas proporcional ao valor mínimo.

Art. 4º. As normas deste Decreto se aplicam somente para o exercício corrente e terão seus efeitos até o dia 31 de dezembro de 2017.

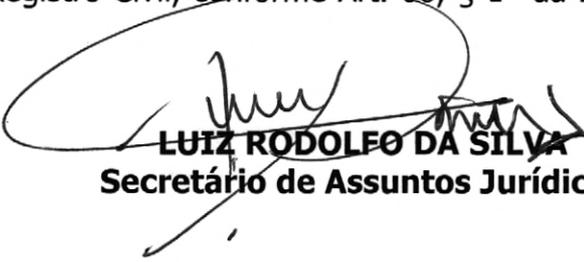
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3024, de 11 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 10 de março de 2017.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário de Assuntos Jurídicos